

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 173

AUTORIZA A CONFEÇÃO DE MAPA GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes d'este Município que a câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar um (1) mapa geral de todo o Município, conforme divisão primitiva dos lotes feita pelas emprêzas colonizadoras, de toda a área do Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei o Poder Executivo, também fica autorizado a abrir o crédito especial que se fizer necessário servindo de recurso e excesso de arrecadação do corrente exercício.

§ UNICO - O crédito especial autorizado na presente lei terá vigência até 31/12/68.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 1.967



Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



Antonio Rossetto
Secretário Municipal